

Cascavel, 18 de junho de 2025.

OFÍCIO Nº 3368/2025 - PMC

Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL;
Destino: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL - CMC;

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
Recebido em: 18/06/25

A Sua Excelência o Senhor,
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
23/06/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

Protocolo

Assunto: Mensagem Aditiva n.º 01 - Projeto de Lei Ordinária n.º 90/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos alteração na redação dos dispositivos do Projeto de Lei n.º 90, de 2025, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A AMORTIZAÇÃO DE PARTE DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASCADEL, DISPONDO SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO TOTAL DO DÉFICIT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente alteração tem como objetivo trazer melhor clareza e precisão ao texto legal, especialmente no que se refere ao exercício financeiro em que deverá ser finalizado o repasse.

Modifica a redação do *caput* art. 5º do projeto de lei n.º 90, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O valor remanescente do exercício de 2025, deverá ser repassado parcelas mensais com pelo menos o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com a disponibilidade financeira, devendo ser quitadas até o quinto dia útil do mês subsequente, finalizando no exercício financeiro de 2025, sem prejuízo da obrigação de repassar o valor total descrito no art. 1º desta Lei.”

Atenciosamente,


Renato Silva
Prefeito Municipal